CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 339, DE 22/08/2022

INSERE DISPOSITIVO À RESOLUÇÃO Nº 311/2016 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, CRIANDO A TRIBUNA LIVRE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 40, inciso IV, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica inserido o Capítulo V e o art. 231-A, ao Título IV da Resolução nº 311, de 01/07/2016, que estabelece o novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Pomba, com a seguinte redação:

"CAPÍTULO V
DA TRIBUNA LIVRE NAS SESSÕES DA CÂMARA

Art. 231-A. Fica criada a Tribuna Livre da Câmara assegurando ao cidadão rio-pombense o direito de se manifestar em sessões ordinárias na forma prevista em regulamento próprio definido através de resolução."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pomba/MG, 22 de agosto de 2022;
255º da Fundação e 190º da Emancipação.

VEREADOR JORGE LUÍS MARTINS SOARES
Presidente da Câmara

VEREADOR IVAN FERREIRA MARTINS
Vice-Presidente

VEREADOR GLADSTONE RONCALLI DA SILVA
Secretário

- Publicado por afixação no quadro próprio da Câmara Municipal e no site https://sapl.riopomba.mg.leg.br/ em 22 de agosto de 2022.

RAMON MACHADO DE OLIVEIRA - Coordenador do Legislativo